

LEI Nº 4.201, DE 26/09/2018.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DAS ÁREAS DE TERRAS DESTINADAS A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INTERCESSÃO E MELHORIAS NA RODOVIA ES-010, MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Governo do Estado do Espírito Santo, através do Decreto nº 309-S, de 15 de março de 2018, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras e benfeitorias existentes, destinadas a execução de obras de implantação de intercessão e de melhorias da Rodovia ES-010, trecho ponte da Barra do Sahy (2ª ponte) – Vila do Riacho, Município de Aracruz/ES, com extensão de 18,4 Km, conforme projeto elaborado pelo DER/ES – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público Municipal a cessão de uso das áreas de terras destinadas à execução de obras de implantação da intercessão e melhorias na rodovia ES - 010 município de Aracruz/ES ao Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Serão utilizadas na interseção do acesso à Vila do Riacho com a ES 0445, conforme coordenadas descritas, a saber: Área 5 - 24.870,63 m², Coordenadas - Cadastro 05 - Estaca: 0+0,00 a 45+1,29 e 22+4,82 a 46+2,04 LD/LE - **Ponto Norte Área A1** 7.813.353,420, **Ponto Leste Área A1** 389.652,131 – **Ponto Norte Área A 72** 7.813.779,993 – **Ponto Leste Área A 72** 389.818,753.

Art. 4º A posse do bem passa do Município para o Estado, enquanto o seu domínio se mantém com o órgão cedente, por tempo indeterminado.

Art. 5º A cessão realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I– O Cessionário fizer uso das áreas de terras cedidas, para fins distintos daquele determinado no Artigo 3º desta Lei;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 26 de Setembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal